



OFICIO Nº 092/2026 SEC/SAUDE

DO: Secretária De Saúde

Ao Excelentíssimo senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa **THIAGO GOMES ARAUJO-ME, CNPJ:23.539.910/0001-42**, localizado na Rua José Barros, Centro- Itaporanga - PB, representado pelo senhor Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, com o preço global de 57.640,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Caiana – PB.

A realização de exames laboratoriais constitui serviço essencial à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, sendo indispensável para o diagnóstico preciso de diversas patologias, acompanhamento de tratamentos médicos e monitoramento de condições clínicas dos pacientes atendidos na rede pública municipal.

Considerando o aumento da demanda por serviços de saúde, bem como a necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura adequada, equipe técnica qualificada e capacidade operacional para execução dos serviços de forma segura e confiável.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura laboratorial própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, sendo necessária a terceirização dos serviços, a fim de assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar prejuízos à saúde pública.

Ademais, a contratação visa garantir maior celeridade na entrega dos resultados dos exames, contribuindo diretamente para a agilidade no diagnóstico e na tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde, o que impacta positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável ao atendimento do interesse público, assegurando o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desse município não possui capacidade para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de São José de Caiana – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

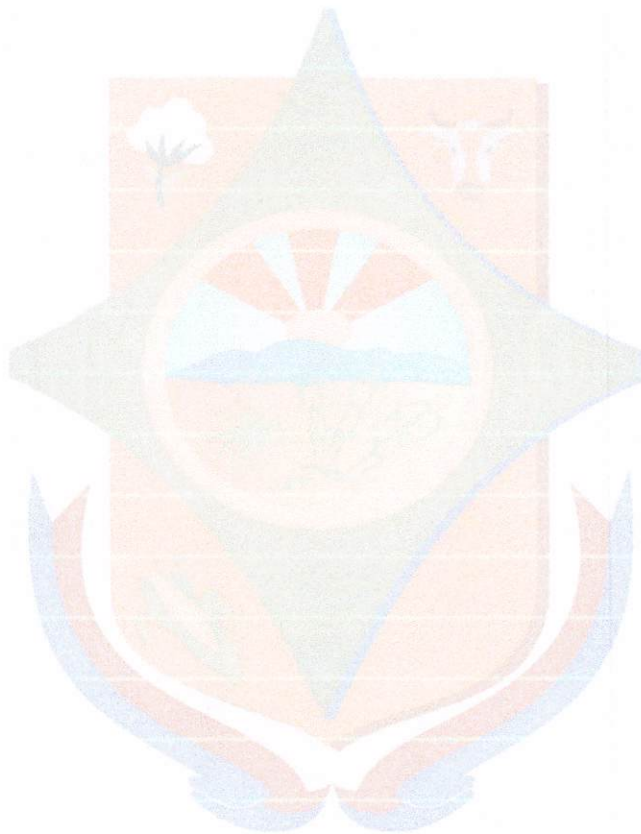


São José de Caiana-PB, em 20 de Março de 2026.

Maria Jaira Barros Abílio

MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO

Secretaria de Saúde





TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desse município não possui capacidade para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de São José de Caiana – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais, uma vez que é essencial para o município dispor exames para os pacientes com vulnerabilidade social, dentre outros, que necessitam do imediato atendimento ao sistema de saúde, ou seja, para pessoas carentes;

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1.	ACIDO URICO	UND	30
2.	ANTI HIV 1/2	UND	25
3.	BETA HCG	UND	10
4.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	30
5.	CA 15.3	UND	20
6.	CEA	UND	20
7.	CITOMEGALOVIRUS	UND	30
8.	COAGULOGRAMA	UND	30
9.	COOMBS DIRETO	UND	10
10.	COOMBS INDIRETO	UND	30
11.	CPK	UND	20
12.	CREATININA	UND	30
13.	CULTURA SECREÇÃO DE OROFARINGE	UND	10
14.	CULTURA DE URINA+ANTIBIOGRAMA	UND	70
15.	DENGUE	UND	20
16.	FATOR REUMATOIDE	UND	20
17.	FERRITINA	UND	40
18.	FERRO SERICO	UND	40
19.	FSH	UND	35



20.	GAMA GT	UND	30
21.	GLICEMIA DE JEJUM	UND	30
22.	GLICOSE PRANDIAL POS-	UND	15
23.	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	40
24.	HEPETITE A IGC	UND	15
25.	HEPATITE IGM	UND	15
26.	HEPATITE B ANTI HBS	UND	30
27.	HEPATITE B HBSAG	UND	30
28.	HEPATITE C HCV	UND	30
29.	HEMOGRAMA GLICADA	UND	100
30.	HTLV 1/11 ANTICORPOS	UND	20
31.	LH	UND	20
32.	MAGNESIO	UND	20
33.	PCR PROTEINA C RELATIVA	UND	20
34.	LIPIDOGRAMA	UND	30
35.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20
36.	POTASSIO	UND	20
37.	PROGESTERONA	UND	10
38.	PROLACTINA	UND	20
39.	PROTEINURIA	UND	30
40.	PSA TOTAL E LIVRE	UND	200
41.	RUBEOLA IGG	UND	40
42.	RUBEOLA IGM	UND	40
43.	SODIO	UND	30
44.	PESQUISA DE MUTAÇÃO	UND	10
45.	T3 LIVRE	UND	25
46.	T3TOTAL	UND	25
47.	T4LIVRE	UND	70
48.	T4TOTAL	UND	25
49.	TGP	UND	10
50.	TGO	UND	10
51.	SEXAGEM FETAL	UND	5
52.	TOXOPLASMOSE IGG	UND	70
53.	TOXOPLASMOSE IGM	UND	70



54.	TRIGLICERÍDIOS	UND	30
55.	TSH	UND	70
56.	UREIA	UND	30
57.	VDRL SIFILIS	UND	10
58.	VITAMINA B 12	UND	50
59.	VITAMINA D	UND	70
60.	BIOPSIA SIMPLES	UND	15

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma do prédio da casa de apoio da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na CLINICA THIAGO GOMES ARAUJO-ME, CNPJ:23.539.910/0001-42, localizado na Rua José Barros, Centro- Itaporanga - PB, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

6. NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se especialista em exames objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais para exames de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em exames, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de exames local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos exames, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos exames sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos exames;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos exames;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução



do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos exames e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 31(trinta um).

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de exames vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de SAÚDE deste Município.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 20 de Março de 2026..

Maria Jaira Barros Abílio

MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO

Secretaria de Saúde